

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1974/75

Interessado: ESCOLA DE 1º E 2º GRAUS "BATISTA DE CAMPINAS"/Campinas

Assunto: Plano de Curso Supletivo de 2º Grau - Modificação

Relator: Conselheiro José Augusto Dias

Parecer CEE nº 1308/79 - CESG - Aprovado em 31/10/79

I - RELATÓRIO

1. - HISTÓRICO:

1.1 - A Escola de 1º e 2º Graus "Batista de Campinas", de Campinas, teve seu Plano de Curso Supletivo - Modalidade "Suplência de 2º Grau, nos termos da alínea "a" do artigo 2º, bem como "caput" e parágrafo 1º do artigo 9º, da Deliberação CEE nº 14/73, aprovado pelo Parecer CEE nº 838/76, em 20 de outubro de 1976.

1.2 - Volta à consideração da Câmara do Ensino do Segundo Grau pedido de modificação do Plano de Curso Supletivo - Modalidade Suplência de 2º grau, quanto ao item "Currículo Pleno", para vigorar a partir de 1980.

2. - APRECIÇÃO:

2.1 - A solicitação do estabelecimento de ensino tem fundamento em normas e Pareceres deste Conselho.

II - CONCLUSÃO:

1 - Aprova-se a Modificação do Plano de Curso Supletivo - Modalidade "Suplência" de 2º Grau, da Escola de 1º e 2º Graus "Batista de Campinas", de Campinas, SP, situada à Rua Lusitana nº.... 1526.

2 - Fica a Escola obrigada a proceder às alterações regimentais dela decorrentes.

3 - Encaminhe-se à Secretaria de Estado da Educação a segunda via devidamente rubricada.

CESG em, 24 de setembro de 1979

a) Conselheiro José Augusto Dias

R E L A T O R

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Antônio Ferreira da Rosa Aquino, Bahij Amin Aur, José Augusto Dias, José Maria Sestílio Mattei, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 1979

a) Conselheiro Lionel Corbeil

P R E S I D E N T E

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR

Presidente